

Resolução nº 23 de 02 de abril de 1983

Fixa o subsídio, a ajuda de custo e Auxílios dos Vereadores para a Legislação a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983.

A Mesa da Câmara Municipal de Sto. Antônio de Lisboa, de acordo com disposto nas Leis Complementares nº 25, de 02 de julho de 1975 e 38, de 13 de novembro de 1979 e, de conformidade com os atos nºs 01, de 13 de janeiro de 1983 e 03, de 08 de fevereiro de 1983, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pí, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão o subsídio mensal de cr\$ 13.475,00 (treze mil, quatrocentos setenta e cinco cruzeiros) especificado da seguinte maneira:

I. Parte fixa de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), vedado acréscimo a qualquer título.

II. Parte variável de cr\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), correspondente 03 diárias de cr\$ 2.491,00 (dois mil quatrocentos e noventa e um cruzeiros).

§-1º - O Vereador que não comparecer à sessão ou comparecendo não participar das votações, terá a diária descontada.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de 4, o Vereador perceberá o valor da diária prevista no inciso II, do artigo ante-

rior

Parágrafo único - A sessão extraordinária de que trata este artigo só será convocada em termo do artigo 4º de Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º Os Vereadores receberão a Ajuda do to anual de cr\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quatro cruzeiros), paga em duas parcelas de cr\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte cruzeiros), a primeira no início e a segunda no encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único, o pagamento da segunda parcela da Ajuda de Custo só será feito se o Vereador faltar com comparecimento a 2/3 dos dias da sessão legislativa ordinária.

Art. 4º Os vereadores receberão auxílio mensal no valor de R\$ 348,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros) destinados a moradia, transporte, telefone, correspondências e passagens.

Art. 5º Sempre que a remuneração dos Deputados Estaduais for reajustada a remuneração dos Vereadores de São Antônio de Lisboa, será reajustada, por Ato da Mesa.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983.

Mesa da Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa, 02 de abril de 1983.

Ant: Serafim de Carvalho - Presidente
Nelson Honório da Silva - 1º vice-presidente
Francisco Rodrigues Filho - Secretário

Registrada em, 02.04.1983

João Bezerra de Sousa - Secretário